

Ofício 02846/2013 – GECAR/DR/SPI  
Ref.: Ofício 009/2013/GP

Bauru, 20 de maio de 2013.

À  
**Câmara Municipal de Botucatu**  
A/C Sr. Ednei Lázaro da Costa Carreira - Vereador  
Praça Comendador Emílio Pedutti, 112, Centro  
18600-410 Botucatu - SP

**Assunto: Atribuição de CEP – Parque Laguna**

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao expediente em referência, onde é solicitado atribuição de CEP aos logradouros do Parque Laguna temos a esclarecer primeiramente que o Código de Endereçamento Postal (CEP) é um conjunto numérico de oito dígitos, cujo objetivo é orientar e acelerar o encaminhamento, o tratamento e a distribuição das correspondências, por meio da sua atribuição a localidades, logradouros, unidades dos Correios, grandes usuários e promoções. Sua finalidade é racionalizar os métodos de separação da correspondência, simplificando os processos operacionais internos e permitindo o tratamento mecanizado com a utilização de equipamentos eletrônicos de triagem.

Para atribuição de CEP a logradouros (ruas, avenidas, estradas, rodovias), levamos em consideração os seguintes requisitos:

- Estar localizado em área urbana.
- Preferencialmente, oficialização pela prefeitura – leis ou decretos de criação do bairro e dos logradouros.
- Não estar localizado no interior de coletividades de qualquer natureza (residencial, comercial, industrial) com algum tipo de restrição de acesso (necessidade de identificação cancela, portaria, muros em volta).

Atendidos plenamente os três requisitos acima, iniciamos o processo de atribuição de CEP. Com os documentos oficiais e auxílio do mapa da localidade, os Correios analisam a localização dos logradouros para propor CEP conforme a região onde se encontram, cadastrando no Diretório Nacional de Endereços.

Se o loteamento tem características de coletividade, atribuímos CEP das seguintes formas:

- Se o loteamento recebe 100 objetos diários pode receber CEP específico de Grande Usuário, cadastrado com o nome do loteamento e endereço da portaria de acesso, cabendo ao cliente informar o endereço interno de sua residência;

- Caso o número de correspondências recebidas por dia for inferior a 100 objetos, é incluído um CEP de logradouro que leva o nome da coletividade. Assim, quando o cliente informar

este CEP, aparecerá o nome da coletividade, cabendo ao mesmo complementar com o endereço interno da sua residência.

Com relação ao solicitado, esclarecemos que incluímos em nosso banco de dados o CEP para os logradouros abaixo, pertencentes ao bairro Parque Laguna I e II, os quais já estão disponíveis para consulta:

<b>Bairro: Residencial Parque Laguna I</b>	
<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>
18615-402	Rua Ary Antigas
18615-407	Rua Francisco Lourenço Rosa - Chico Rosa
18615-406	Rua Guilherme Antonio Bertani
18615-405	Rua Hum
18615-404	Rua Narcizo Augusto Bertani - até 9998/9999
18615-401	Rua Sete - até 9998/9999
18615-403	Rua Therezinha Colauto Bertani
18615-408	Rua Três
<b>Bairro: Residencial Parque Laguna II</b>	
<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>
18615-413	Rua Ary Antigas
18615-415	Rua Narcizo Augusto Bertani
18615-411	Rua Oito
18615-412	Rua Sete
18615-414	Rua Therezinha Colauto Bertani

Salientamos que não podemos interferir nos cadastros de instituições (como por exemplo: bancos, empresas, estabelecimentos comerciais, sites), sendo de responsabilidade de cada munícipe a verificação e atualização de seu endereço junto a tais instituições.

Nossos operadores regionais são responsáveis pela manutenção diária deste diretório que **mensalmente** é disponibilizada a atualização no site dos Correios ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) para consulta.

Dessa forma, esperamos ter atendido à Vossa solicitação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,,

  
**JOÃO GILBERTO LACERDA**  
Gerente Operacional de Cartas – DR/SPI

SDRO/sdro